

Código de Ética e Conduta 2025

Grupo São Pietro Hospitais e Clínicas

Elaborado por Raffaella Koch e Rosana Cristino. **Data: 27/01/2025.**

Revisado por Gustavo Rodrigues. **Data: 27/01/2025.**

Aprovado por Gustavo Rodrigues. **Data: 27/04/2025.**

Validade: 27/01/2026. Versão 00.

01 Introdução

1.1 Objetivo

Este Código de Ética e Conduta tem como objetivo reforçar os valores éticos, a identidade organizacional e os princípios que orientam as atividades do Grupo São Pietro Hospitais e Clínicas.

Suas diretrizes estão alinhadas ao compromisso da instituição de oferecer serviços de saúde com qualidade e atendimento humanizado.

Além disso, o Código reflete a missão, visão e valores do Grupo, servindo como referência para a conduta de todos os envolvidos. Todos os demais compromissos expressos pelo Grupo São Pietro por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

1.2 Destinatários

Este Código deve ser seguido por todos os que atuam em nome do Grupo São Pietro Hospitais e Clínicas, incluindo: membros da diretoria, gestores, coordenadores, colaboradores (incluindo médicos), estagiários e parceiros comerciais (como consultores, agentes comerciais e conveniados).

As diretrizes aqui estabelecidas servem como referência ética e de conduta no relacionamento com a instituição e na execução das atividades profissionais, independentemente da localidade de atuação.

02 Mapa Estratégico

O Mapa Estratégico é coduzido pela sustentabilidade, ética e responsabilidade, inovação e tecnologia e qualidade e segurança, estruturando quatro objetivos estratégicos, sendo eles: resultados financeiros saudáveis; valorização de colaboradores, clientes e parceiros; expansão e novos serviços; e melhoria contínua e excelência no atendimento. Com a missão de **cuidar com excelência para transformar vidas**, seremos protagonistas do cuidado pela excelência na gestão, construção do conhecimento, sustentabilidade e responsabilidade social até 2028.

Os destinatários deste Código devem pautar suas atitudes e comportamentos pelo compromisso com a excelência, sempre em conformidade com os valores do Grupo São Pietro Saúde, as leis vigentes e as normas internas.



Assim, é indispensável

- a)** Agir conforme as leis e normas aplicáveis, internas ou externas.
- b)** Comprometer-se com o usuário, respeitando seus direitos e garantir excelência na atenção à saúde, competência técnica, cuidado centrado na pessoa e minimização de riscos.
- c)** Garantir equidade na distribuição do cuidado à saúde, considerando as necessidades de cada pessoa e assegurando o direito de acesso e a utilização dos serviços.
- d)** Atuar com integralidade, oferecendo ações contínuas de promoção, proteção, recuperação e assistência à saúde em todos os níveis de complexidade.
- e)** Exercer responsabilidade social, promovendo a cidadania e a defesa dos direitos humanos na Instituição e nas comunidades atendidas.
- f)** Respeitar as regras do Grupo São Pietro Saúde, incluindo a proibição do uso do e-mail institucional para assuntos pessoais, sujeito a monitoramento interno.
- g)** Preservar a neutralidade nos canais oficiais e redes sociais do Grupo São Pietro Saúde, evitando posicionamentos sobre temas polêmicos, como: política, religião, futebol, questões sociais e culturais, entre outros.
- h)** Zelar pela imagem do Grupo São Pietro Saúde nas mídias sociais.
- i)** Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com o grau de detalhamento cabível, as informações relativas às receitas e às despesas de modo a gerar relatórios completos (Sistema MVSoul e outros), nos padrões exigidos pela legislação em vigor.

03 Integridade Profissional

Os destinatários deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Em algumas situações, as normas podem ser abstratas, o que exige uma tomada de decisão que equilibre interesses opostos – conhecidos como conflitos de interesse. Nessas situações, é fundamental recorrer ao conceito do que é certo ou errado, tomando decisões baseadas em princípios éticos claros.



Assim, é indispensável

- a)** Atuar com neutralidade, sem usar a posição na instituição para obter benefícios próprios ou para terceiros.
- b)** Informar sobre outras atividades profissionais desempenhadas, estando ciente de suas responsabilidades.
- c)** Abster-se de atividades religiosas, políticas ou partidárias nas dependências do Grupo São Pietro Saúde.
- d)** Manter um ambiente cordial e respeitoso, evitando qualquer forma de constrangimento aos colegas.
- e)** Não utilizar o nome, marca ou símbolos corporativos sem autorização prévia.

f) Recusar participação em decisões que envolvam a contratação, promoção ou rescisão de familiares ou pessoas com quem tenha vínculos que possam comprometer a imparcialidade.

g) Respeitar todas as etapas do processo de contratação, garantindo isenção e evitando qualquer tipo de favorecimento, independentemente do nível profissional do colaborador que realizou a indicação.

h) Evitar a disseminação de conteúdos nas redes sociais que contrariem os valores do Grupo São Pietro Saúde.

04 Proteção das Informações

(LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

Os destinatários deste Código devem respeitar as informações e conteúdos produzidos pelo Grupo São Pietro e por terceiros.



Assim, é indispensável

a) Manter a confidencialidade dos acessos: Não compartilhar login e senha da rede do Grupo São Pietro Saúde sob nenhuma hipótese, pois são pessoais e intransferíveis. Qualquer uso indevido será de responsabilidade de quem divulgou essas credenciais.

b) Respeitar a propriedade intelectual: Observar direitos autorais e legislação de propriedade intelectual aplicável às produções do Grupo São Pietro Saúde e de seus parceiros.

c) Proteger informações internas e de pacientes: Preservar documentos, dados e relatórios conforme a LGPD, compartilhando-os apenas com autorização e com quem realmente necessite para suas atividades no Grupo São Pietro Saúde.

d) Manter sigilo de informações: Garantir a confidencialidade de dados restritos, inclusive após o desligamento da instituição.

05 Critérios de Condutas nos Relacionamentos



COM O GRUPO SÃO PIETRO SAÚDE:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários, parceiros e estagiários, que devem ser observados:

- a)** Zelar pelo patrimônio e recursos: Utilizar de forma adequada e sustentável os bens da instituição, incluindo água, energia, materiais de escritório e equipamentos, evitando desperdícios e garantindo sua conservação.
- b)** Utilizar benefícios com responsabilidade: Destinar corretamente os recursos oferecidos, como plano de saúde, vale-refeição e transporte, conforme sua finalidade.
- c)** Cumprir horários e apresentação: Comparecer pontualmente ao trabalho, trajado adequadamente e preparado para exercer suas funções.
- d)** Obter autorização para ausências: Solicitar permissão ao gestor imediato para se ausentar, independentemente do motivo.
- e)** Agir com ética e respeito: Manter postura profissional, cordial e transparente no relacionamento com colegas, superiores, pacientes e demais stakeholders.
- f)** Executar atribuições com responsabilidade: Trabalhar com atenção para evitar erros ou atrasos nas entregas diárias, comunicando imediatamente eventuais falhas ao superior responsável.
- g)** Buscar excelência e aprimoramento: Estar comprometido com a melhoria contínua, buscando aprendizado e informando ao gestor caso precise de suporte para realizar alguma tarefa.
- h)** Manter um ambiente organizado e adequado: Preservar silêncio, limpeza e ordem no local de trabalho, garantindo um ambiente profissional.
- i)** Seguir normas ambientais e de descarte: Cumprir diretrizes para descarte correto de resíduos, contribuindo para a preservação ambiental.
- j)** Respeitar diretrizes de vestimenta: Utilizar roupas adequadas ao ambiente profissional, evitando peças inadequadas como roupas rasgadas, decotes, transparências, regatas, bermudas, saias, vestidos e blusas curtas, calçados abertos ou chamativos. A maquiagem deve ser discreta.
- k)** Proibir substâncias e itens perigosos: É estritamente vedado o consumo, porte ou uso de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas, armas ou qualquer substância ilegal nas dependências do Grupo São Pietro Saúde.



NO TRABALHO EM EQUIPE:

- a)** Respeitar opiniões divergentes e de caráter construtivo e contribuir para a solução de conflitos, promovendo um ambiente cooperativo.
- b)** Evitar críticas destrutivas e boatos que possam prejudicar a reputação de colegas ou da instituição.
- c)** Fomentar a integração entre unidades, compartilhando informações e otimizando processos sempre que possível.
- d)** Colaborar em trabalhos conjuntos, compartilhando conhecimento e informações de forma alinhada com as necessidades e acordos estabelecidos.



COM PARCEIROS, MÉDICOS E FORNECEDORES:

Os funcionários devem observar os seguintes critérios de conduta em relação aos parceiros comerciais (consultores, fornecedores e conveniados) do Grupo São Pietro Hospitais e Clínicas:

- a)** Exigir confidencialidade e sigilo de parceiros comerciais e fornecedores.
- b)** Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas do Grupo São Pietro, assim como uma gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.
- c)** Rejeitar parceiros envolvidos em práticas ilícitas ou que usem trabalho escravo ou infantil, comunicando irregularidades às autoridades competentes.



COM OS CLIENTES/PACIENTES:

- a)** Agir de forma transparente, respeitosa e ética, mantendo sempre uma postura educada e cordial nas interações.
- b)** Priorizar atitudes alinhadas aos valores da instituição, sem buscar resultados a qualquer custo.
- c)** Prestar atendimento de qualidade, com foco na humanização.

- d)** Evitar situações que possam comprometer a integridade das relações e serviços prestados.
- e)** Cumprir todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades.



COM OS AGENTES PÚBLICOS:

- a)** Rejeitar qualquer oferta de recursos, monetários ou não, que possam caracterizar facilitação, suborno ou corrupção, cumprindo rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno, tanto nacionais quanto internacionais, envolvendo qualquer esfera de poder, incluindo funcionários de serviços públicos e membros de partidos políticos.
- b)** Manter transparência total em todos os relacionamentos, detalhando claramente o objeto e os recursos envolvidos para evitar questionamentos sobre sua finalidade.
- c)** Evitar situações que possam gerar dúvidas sobre a integridade das relações ou possíveis vantagens indevidas.



COM A IMPRENSA:

Para os funcionários autorizados a tratarem com a imprensa em nome do Grupo São Pietro Hospitais e Clínicas, o seguinte critério deve ser seguido:

Respeitar a imprensa como meio importante para disseminar os valores da instituição, mantendo relações baseadas na veracidade e transparência, fundamentando as informações com estudos prévios para preservar a reputação íntegra do Grupo São Pietro Saúde.

06

Responsabilidades e Compromissos de Todo Colaborador do Grupo



a) Estar ciente de seus papéis e responsabilidades: Reconhecer e entender as responsabilidades individuais dentro da organização, cumprindo-as com diligência e comprometimento.

b) Manter processos éticos: Garantir que todas as operações sejam conduzidas de maneira ética, livre de práticas antiéticas ou ilegais.

c) Evitar práticas desleais: Abster-se de envolver-se em práticas comerciais fraudulentas, enganosas ou desleais. Não oferecer ou aceitar pagamentos, subornos ou qualquer tipo de vantagem indevida, seja para firmar, manter ou garantir um relacionamento com o Grupo São Pietro.

d) Cumprir normas e leis: Atuar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis aos serviços prestados no Grupo São Pietro.

e) Respeitar normas internas: Cumprir todas as regras, procedimentos e políticas internas do Grupo São Pietro Hospitais e Clínicas.

f) Cumprir contratos: Cumprir integralmente as cláusulas e acordos estabelecidos nos contratos firmados com o Grupo São Pietro Hospitais e Clínicas.

g) Garantir condições de trabalho adequadas: Assegurar que o ambiente de trabalho esteja em conformidade com a legislação vigente, livre de discriminação, assédio ou qualquer forma de violação dos direitos dos colaboradores.

h) Rejeitar trabalho infantil ou escravo: Não utilizar trabalho infantil, escravo ou qualquer prática que viole os direitos humanos em qualquer nível da operação.

i) Facilitar fiscalização e investigação: Cooperar com investigações e auditorias realizadas por órgãos competentes, e comunicar ao Grupo São Pietro imediatamente caso sejam objeto de investigação.

j) Não vender ou comercializar produtos e serviços: É proibido vender ou comercializar qualquer produto ou serviço nas dependências do Grupo São Pietro.

07 Assédio Moral e Sexual

O Grupo São Pietro repudia qualquer forma de assédio moral, sexual ou discriminação, promovendo um ambiente de respeito, igualdade e dignidade para todos. Abaixo, apresentamos atitudes que devem ser observadas em todas as relações, seja com funcionários, parceiros, clientes, pacientes ou fornecedores. É imprescindível que todos:



Assédio Moral

a) Promover um ambiente livre de assédio

e discriminação: Todos os colaboradores devem agir com respeito e dignidade, promovendo um ambiente positivo e inclusivo, disseminando os valores do Código de Ética do Grupo São Pietro.

b) Notificar atitudes de assédio moral e

discriminação: Caso testemunhe ou seja vítima de assédio moral, é fundamental informar imediatamente ao RH, SESMT, gestão ou ao órgão competente. O assédio moral pode incluir:

1) Comportamentos habituais ou intencionais que diminuam, discriminam, ofendem ou expõem o funcionário, seja por gestos, palavras (orais ou escritas), ou atitudes humilhantes.

2) Invasão da privacidade do colaborador.

3) Espalhar boatos ou fofocas com o objetivo de desmerecer ou constranger alguém perante os demais.

4) Agressões verbais, gestos de desprezo, alterações de tom de voz, ameaças ou qualquer tipo de violência psicológica ou física.

5) Isolamento social ou profissional de forma sistemática e prejudicial.



Assédio Sexual

a) Notificar imediatamente qualquer atitude de assédio sexual: Caso presencie ou seja vítima de assédio sexual, comunique imediatamente ao RH, SESMT, gestão ou órgão competente. Exemplos de assédio sexual incluem:

1) Conversas, piadas, insinuações ou expressões indesejáveis de cunho sexual, vindas de superiores, colegas, fornecedores, clientes ou pacientes.

2) Contato físico não desejado, importunações ou ofensas.

3) Solicitação de favores sexuais ou convites impertinentes.

4) Chantagem para garantir permanência no emprego ou promoção.

5) Ameaças explícitas ou veladas, como o risco de perder o emprego caso não haja adesão a uma situação imprópria.

6) Gestos ou palavras de caráter sexual, sejam faladas ou escritas, que causem desconforto.



Consequências

O assédio moral ou sexual é considerado crime e aqueles que praticarem tais atos estarão sujeitos a **sanções administrativas e criminais**.

O Grupo São Pietro Hospitais e Clínicas se compromete a promover um ambiente de trabalho tranquilo, respeitoso e igualitário. Por isso, trabalhamos com políticas preventivas que visam combater o assédio e preservar a dignidade humana e os direitos fundamentais nas relações de trabalho.

Este código é uma ferramenta essencial para garantir que todos os colaboradores se sintam seguros, respeitados e valorizados dentro da organização.

08 Sobre a Gestão da Ética

A gestão da ética no Grupo São Pietro Hospitais e Clínicas visa fomentar a responsabilidade e o compromisso de todos com os princípios estabelecidos neste Código de Ética. As violações aos princípios éticos devem ser tratadas com seriedade e atenção, com o objetivo de:



a) Prevenir a reincidência: Ao identificar qualquer infração, é essencial tomar medidas corretivas e educativas para garantir que a conduta inadequada não se repita. Isso inclui treinamentos, orientações e, quando necessário, ajustes nas políticas internas.

b) Antecipar as repercussões: Deve-se avaliar o impacto que a violação ética pode causar à organização, seus colaboradores, pacientes e parceiros. A gestão ética envolve a antecipação das consequências para mitigar danos à reputação, à confiança e ao ambiente de trabalho.

c) Administrar as consequências: A gestão da ética também implica em aplicar de forma justa e transparente as sanções cabíveis, sempre com base na gravidade da infração cometida. Essas consequências devem ser proporcionais ao ato cometido, visando corrigir e prevenir práticas antiéticas, mantendo o compromisso com um ambiente de trabalho saudável e respeitoso.



Dessa forma, a gestão da ética no Grupo São Pietro é uma prática contínua e proativa, que exige comprometimento e ação de todos, assegurando que a ética seja parte integrante da cultura organizacional.

09 Comunicação de Dúvidas ou Denúncias

Todo colaborador ou parceiro do Grupo São Pietro Hospitais e Clínicas que tiver dúvidas ou desejar reportar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta estabelecidos neste Código de Ética deve comunicá-las ao RH, ao gestor imediato ou por meio do nosso canal de denúncias.



Canal de denúncias:

[Acesse aqui o EPA para denúncias](#)

As seguintes diretrizes se aplicam ao processo de comunicação:

a) Apuração das denúncias: Todas as denúncias serão apuradas adequadamente e, quando fundamentadas, serão tratadas com as diligências necessárias para a resolução do problema.

b) Proteção contra retaliação: O Grupo São Pietro Saúde se compromete a proteger o denunciante de qualquer forma de retaliação, independentemente do resultado da apuração. **Medidas punitivas adequadas:** Caso a apuração leve à necessidade de medidas punitivas, o RH e a gestão garantirão que essas medidas sejam justas, razoáveis e aplicadas de forma apropriada.

c) Confidencialidade: O tratamento de todas as denúncias será feito com a mais restrita confidencialidade, assegurando a privacidade das informações envolvidas.

d) Encaminhamento a autoridades competentes: Se a violação do Código de Ética e Conduta envolver questões de natureza penal, civil, trabalhista ou disciplinar, a denúncia será encaminhada para as autoridades competentes conforme a situação exigir.

10 Considerações Finais

10.1 Vigência e Aplicação

Este código entra em vigor a partir de sua divulgação e é válido por tempo indeterminado, aplicando-se a todas as localidades onde o grupo São Pietro Saúde atua.

10.2 Dever de Difundir

Todos os destinatários deste código têm a responsabilidade de disseminá-lo dentro da organização, bem como denunciar adequadamente quaisquer violações ao código.

10.3 Compromisso com o Código

Com a implementação deste código e em todas as suas futuras revisões, todos os destinatários devem assinar uma declaração confirmando que leram e compreenderam a versão do código de ética e conduta, conforme as seguintes condições:



Condições

- a)** Para os colaboradores, independentemente do nível hierárquico ou tipo de vínculo, deverá ser assinado no ato da contratação ou sempre que houver uma revisão do Código.
- b)** Todos os destinatários devem participar dos treinamentos realizados pelo Grupo São Pietro Saúde sobre este Código.
- c)** A falta de assinatura da declaração ou ausência nos treinamentos não isenta o colaborador ou parceiro da obrigação de seguir as disposições do Código.
- d)** Todos os destinatários devem seguir as diretrizes do Código e denunciar quaisquer inconformidades ou infrações.
- e)** Todos os contratos celebrados com terceiros devem incluir uma cláusula que reforce a ciência e o compromisso com os princípios e critérios estabelecidos neste Código.

10.4 Dúvidas e Omissões

Caso haja dúvidas ou incertezas sobre as disposições deste Código, os destinatários devem procurar seu gestor imediato ou, quando necessário, entrar em contato com o RH.

DOCUMENTO: Código de Ética e Conduta do Grupo São Pietro Saúde.

DIMENSÃO: Estrutura Normativa de Procedimentos

TIPO DE INSTRUMENTO NORMATIVO: Política

CATEGORIA DO ASSUNTO: Atividades Institucionais

ASSUNTO: Diretrizes Institucionais

RESPONSÁVEL: Área de Recursos Humanos

CONTROLE DE VERSÃO E QUALIDADE

Esse material foi elaborado, revisado e aprovado conforme abaixo, sendo válida sua utilização até a data indicada. Versão 00.

Elaborado por Raffaella Koch e Rosana Cristino. **Data: 27/01/2025.**

Revisado por Gustavo Rodrigues. **Data: 27/01/2025.**

Aprovado por Gustavo Rodrigues. **Data: 27/04/2025.**

Validade: 27/01/2026. Versão 00.



Declaração de Recebimento e Compromisso

Prezado,

Você está recebendo o Código de Ética e Conduta do Grupo São Pietro Saúde, e sua leitura é fundamental, pois ele contém as regras de conduta ética a serem seguidas por todos, além dos valores que devem guiar suas relações com o Grupo São Pietro Saúde.

Ao assinar esta declaração, você manifesta seu compromisso de cumpri-lo integralmente e de disseminar seu conteúdo dentro da organização.

Eu, _____

CPF: _____, declaro que recebi o Código de Ética e Conduta e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância na condução das minhas relações com o Grupo São Pietro Saúde.

_____, _____ de _____ de _____.
(LOCAL, DIA, MÊS E ANO)

ASSINATURA